



# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

processo n.º 18.436

classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 500, de 12/02/92

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 546

autoria: M E S A

assunto: Referenda a nomeação do Dr. FRANCISCO AFONSO BANDIERA LEITE para Presidente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS.

Arquive-se

*Almarpedi*

Director

25/02/92

Autuado em 28/01/92

*[Handwritten Signature]*  
P. Diretor

data	histórico
28.01.92	Protocolo
28.01.92	CJ parecer 1468
04.02.92	CJR parecer 5696
04.02.92	COSHRES parecer 5698
04.02.92	Apto.
11.02.92	Aprovados
12.02.92	Promulgados
12.02.92	Of. PM. 02.92.19.
18.02.92	Publicação
25.02.92	Retif. da Publ.
25.02.92	Requisimento ADM

Comissões: CJR - COSHRES. Quorum: M.S  
Juntadas: fls. 2/7 - d. 28/1/92 fls. 8/16 em 25.02.92 *[Handwritten Signature]*

Observações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

07.09.92



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Fis. 02  
Proc 8436

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

18436 JUN 92 81047

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
APRESENTADO À MESA, ENCOMENDADO  
À C.J.E. ÀS 10 HORAS E 30 MINUTOS;  
CJR. C. C. H. B. E. S.  
Presidente  
04/02/1992

PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
PROJETO APROVADO  
Presidente  
11/02/1992

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 546

(da MESA)

Referenda a nomeação do Dr. FRANCISCO AFONSO BANDIERA LEITE para Presidente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS.

Art. 1º É referendada, nos termos do § 1º do art. 17 da Lei nº 2.654, de 14 de setembro de 1983, a Portaria nº 15, de 23 de janeiro de 1992, do Prefeito Municipal, que nomeia para o cargo de Presidente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS o Dr. FRANCISCO AFONSO BANDIERA LEITE.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Havendo a Câmara recebido do Sr. Prefeito Municipal o anexo ofício GP.L. nº 027/92, acompanhado da Portaria nº 15, de 23 de janeiro de 1992, e do currículo do Dr. Francisco Afonso Bandiera Leite, sendo ele indicado para a Presidência da FUMAS, a Mesa ora submete ao Plenário a decisão sobre a referenda exigida em lei.

Sala das Sessões, 28.01.92

A MESA

ARIOVALDO ALVES  
Presidente

BENEDITO CARDOSO DE LIMA  
2º Secretário

LUIZ ANHOLON  
1º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EX  
Esp. Diária

Fis. 03  
Proc. 18436

OF. GP.L. nº 027/92

1197  
Jundiá, 23 de janeiro de 1992.

Elabore-se, em nome da Mesa, o respectivo projeto de referenda.

Senhor Presidente:

PRESIDENTE  
28/1/92

Permitimo-nos, face à legislação vigente, solicitar seja referendada por essa Colenda Casa de Leis, a nomeação, conforme portaria anexa, do Dr. FRANCISCO AFONSO BANDIERA LEITE, para o cargo de Presidente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS.

Na oportunidade, renovamos-lhe as expressões de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a



PORTARIA Nº 015, DE 23 DE JANEIRO DE 1992.

WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiaí, -  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,-----

N O M E I A, "ad referendum" da Câmara Municipal de Jundi-  
aí, o Dr. FRANCISCO AFONSO BANDIERA LEITE, para o cargo de Pre-  
sidente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, re-  
vogadas as disposições em contrário.

WALMOR BARBOSA MARTINS  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurí-  
dicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três  
dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e dois.

ADILES LORZA LADEIRA  
Secretário Municipal de Negócios  
Jurídicos em Exercício

CURRICULUM

VITAE

FRANCISCO AFONSO BANDIERA LEITE

FRANCISCO AFONSO BANDIERA LEITE

[REDACTED]

Naturalidade: [REDACTED]

Nascimento: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

CIC: [REDACTED]

FILIAÇÃO: [REDACTED]  
[REDACTED]

CÔNJUGE: [REDACTED]

GRAU DE INSTRUÇÃO:

- Técnico em Contabilidade
- Ciências Jurídicas

ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

Depósito de Materiais de Construção Santa Maria - Ituverava SP

cargo: Técnico em Contabilidade

admissão: 12/3/54

demissão: 10/5/64

Banco do Estado de São Paulo S/A

cargo: Gerente Adjunto Regional

admissão: 10/5/64

aposentado em: 30/9/87





DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminho à CONSULTORIA JURÍDICA.

*A. Zahner*

Diretor Legislativo

28 / 01 / 92

\*





CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1468

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 546

PROC. Nº 18436

De autoria da Mesa da Câmara Municipal, o presente Projeto de Decreto Legislativo referenda a nomeação do Dr. Francisco Afonso Bandiera Leite para Presidente da Fundação Municipal da Ação Social - FUMAS.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 02 e vem instruída com os documentos de fls. 03/06, o que a torna apta a ser apreciada.

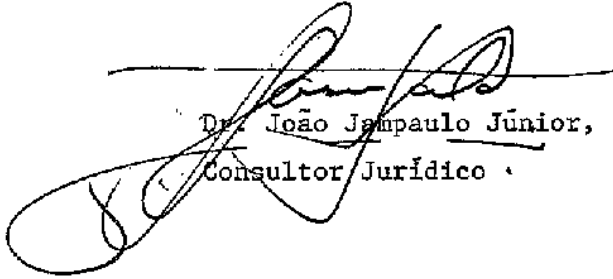
É o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência e à iniciativa.
2. O "referendum" é obrigatório, conforme prevê a Lei Municipal (Lei 2654/83, art.17, § 1º) que regula a matéria. Quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.
3. Além da Comissão de Justiça e Redação deve ser ouvida a Comissão de Saúde, Higiene e Bem-Estar Social.
4. QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", LOM).

S.m.e.

Jundiaí, 30 de janeiro de 1992.

  
Dr. João Jampaulo Júnior,  
Consultor Jurídico



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

*Aluísio de F. de Almeida*  
Diretor Legislativo  
04/02/92

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador JOSE A. MASCARENI

para relatar no prazo de 7 dias.

*Am*  
Presidente  
4/2/92

\*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.436

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 546, da MESA, que referenda a nomeação do Dr. FRANCISCO AFONSO BANDIERA LEITE para Presidente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS.

PARECER Nº 5.696

Segundo depreendemos da manifestação do douto órgão técnico - Parecer nº 1.468, às fls. 08 -, a proposição em destaque se afigura revestida do caráter legalidade, no que tange à iniciativa e à competência.

Para que o Executivo possa empossar pessoa por ele indicada em cargo de presidente de fundação, mister se torna o prévio aval da Câmara, sendo, pois, exatamente esse o intento deste texto, que visa possibilitar tal pretensão, que não incorpora, ao nosso ver, quaisquer óbices.

Assim, acolhemos o projeto em destaque, concluindo pela sua pertinência.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 4.2.92

APROVADO EM 04.02.92

*[Signature]*  
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI,  
Relator.

*[Signature]*  
ERAZÉ MARTINHO,  
Presidente.

*[Signature]*  
JOÃO CARLOS LOPES

*[Signature]*  
ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI

*[Signature]*  
JORGE MASSIF HADDAD

\*



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO  
DE SAÚDE, HIGIENE E BEM-ESTAR SOCIAL  
em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen  
tar parecer no prazo de 20 dias.

*Alfonso*  
Diretor Legislativo

04/02/92

Ao Vereador Sr. *Oracy Getardo*

para relatar no prazo de 7 dias.

*[Signature]*  
Presidente

04/02/92



COMISSÃO DE SAÚDE, HIGIENE E BEM-ESTAR SOCIAL

PROCESSO Nº 18.436

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 546, da MESA, que referenda a nomeação do Dr. FRANCISCO AFONSO BANDIERA LEITE para Presidente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS.

PARECER Nº 5.698

O Dr. Francisco Afonso Bandiera Leite, com formação em contabilidade e ciências jurídicas, é conhecido em nossa comunidade por sua gestão frente ao Banco do Estado de São Paulo, onde exerceu o cargo de gerente adjunto regional em Jundiaí.

Profissional gabaritado e com larga experiência junto ao setor público, seu nome foi indicado ao Chefe do Executivo para presidir a Fundação Municipal de Ação Social, o que, entendo, devemos referendar, em face da competência e ilibada conduta desse munícipe.

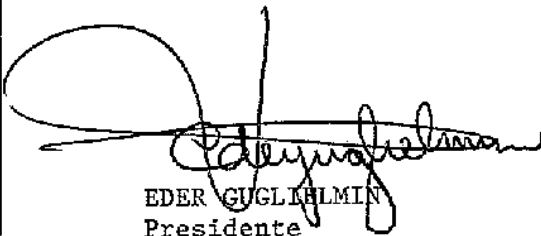
À Comissão de Saúde, Higiene e Bem-Estar Social, no âmbito de suas atribuições, cabe analisar os nomes sugeridos para ocupar postos da Administração que envolvam a área de nossa atuação, e, nesse sentido, reportando-me à pessoa ora indicada, acolho a iniciativa em tela em seus termos.

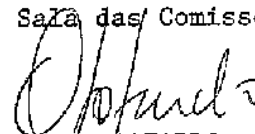
Voto, assim, favorável ao projeto.

É o parecer.

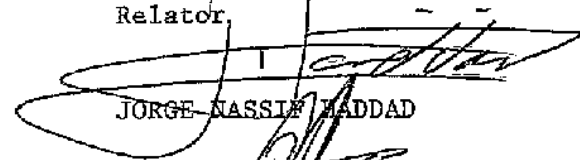
APROVADO EM 04.02.92

Sala das Comissões, 04.02.92

  
EDER GUGLIELMIN  
Presidente

  
ORACI GOTARDO  
Relator

  
ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI

  
JORGE NASSIF LADDAD

  
BENEDITO CARDOSO DE LIMA

rsv/vsp



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

São Paulo

Gabinete do Presidente

13  
Proc. 18436  
Du

## Folha de Votação Nominal

PROPOSTA DE EMENDA À L.O.J. Nr. \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nr. \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI Nr. \_\_\_\_\_

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nr. \_\_\_\_\_

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nr. 546

MOÇÃO Nr. \_\_\_\_\_

REQUERIMENTO Nr. \_\_\_\_\_

EMENDA \_\_\_\_\_

SUBSTITUTIVO Nr. \_\_\_\_\_

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. Alexandre Ricardo Tosetto Rossi	X		
2. Ana Vicentina Tonelli	X		
3. Antonio Augusto Giaretta	X		
4. Antonio Carlos Pereira Neto	X		
5. Ari Castro Nunes Filho	X		
6. Ariovaldo Alves			X
7. Benedito Cardoso de Lima	X		
8. Eder Guglielmin			X
9. Erazê Martinho	NA PRESIDÊNCIA		
10. Felisberto Negri Neto			X
11. Francisco de Assis Poço	X		
12. Jayme Leoni	X		
13. João Carlos Lopes	X		
14. Jorge Nassif Haddad	X		
15. José Aparecido Marcussi			X
16. José Grupe	X		
17. Luiz Anhelon	X		
18. Miguel Moubadda Haddad	X		
19. Napoleão Pedro da Silva	X		
20. Graci Gotardo	X		
21. Rolando Giarella	X		
<b>TOTAL</b>	<b>16</b>		<b>4</b>

Resultado:  APROVADO  REJEITADO

Sala das Sessões, 11/02/92

Primeiro Secretário

Presidente  
  
Segundo Secretário

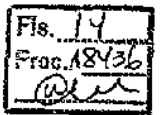


IOM 18.2.92 , ret. 25.2.92

Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(proc. 18.436)



DECRETO LEGISLATIVO Nº 500, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1992

Referenda a nomeação do Dr. FRANCISCO AFONSO BANDIERA LEITE para Presidente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 11 de fevereiro de 1992, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É referendada, nos termos do § 1º do art. 17 da Lei nº 2.654, de 14 de setembro de 1983, a Portaria nº 15, de 23 de janeiro de 1992, do Prefeito Municipal, que nomeia para o cargo de Presidente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS o Dr. FRANCISCO AFONSO BANDIERA LEITE.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois (12.02.1992).

  
ARIOVALDO ALVES  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois (12.02.1992).

  
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa

\*

NS



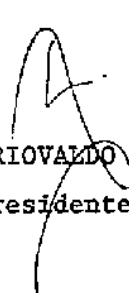
Of. PM 02.92.19  
proc. 18.436

Em 12 de fevereiro de 1992.

Exmo. Sr.  
Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS  
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí  
N E S T A

Para o distinto conhecimento de V.Exa., em anexo encaminho cópia do Decreto Legislativo nº 500, promulgado por esta Presidência na presente data, que referenda nomeação do Dr. FRANCISCO AFONSO BANDIERA LEITE para Presidente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, referenda esta que foi solicitada através de seu Of. GP.L. 027/92.

Nada mais havendo, queira aceitar as melhores manifestações de minha consideração e real apreço.

  
ARIOVALDO ALVES  
Presidente

\*

ns



IOM 18.2.92

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 500, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1992**

Referenda a nomeação do Dr. FRANCISCO AFONSO BANDIERA LETTE para Presidente da Fundação Municipal de Ação Social — FUMAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o plenário em 11 de fevereiro de 1992, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º — É referendada, nos termos do § 1º do art. 17 da Lei nº 2.654, de 14 de setembro de 1983, a Portaria nº 15, de 23 de janeiro de 1992, do Prefeito Municipal, que nomeia para o cargo de Presidente da Fundação Municipal de Ação Social — FUMAS o Dr. FRANCISCO AFONSO BANDIERA LETTE.

Art. 2º Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois (12.02.1992).

ARIOVALDO ALVES,  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois (12.02.1992).

WILMA CAMILO MANFREDI,  
Diretora Legislativa

IOM 25.2.92 (retificação)

No Decreto Legislativo nº 500,  
no preâmbulo, onde se lê: "...conforme o plenário em..."  
leia-se: "...conforme o Plenário aprovou em..."  
no artigo 2º, onde se lê: "Este Decreto Legislativo..."  
leia-se: "Este Decreto Legislativo..."